

ATA DA TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA (365ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 08h35min (oito horas e trinta e cinco minutos) em segunda convocação, na Sala de Reuniões do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife – CTM, situada no Cais de Santa Rita, nº 600, no bairro de Santo Antônio, Recife-PE, teve lugar a (365ª) Reunião Ordinária da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, com a presença dos Conselheiros: Joaquim Camelo Galvão de Melo, Elizeu Dias de Santana, Clayton da Silva Leal, Cleanto de Oliveira Costa e Carlos Alberto Gueiros, e sobre a Presidência do Primeiro.

A convocação da presente reunião foi através dos Ofícios – CSTM/CJRI Nºs 193 a 197/2018, para os Conselheiros, datadas de 20.09.2018 e Ofícios de Convite – CSTM/CJRI Nºs 198/2018 a 202/2018, para as Concessionárias/Permissionárias, datados de 26.09.2018.

Principais registros da reunião:

A Secretária Executiva, da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, Dra. Carla Maria Bártholo Arraes, indagou aos Conselheiros presentes se concordavam com os termos da Ata da última Reunião (364ª ordinária), se havia alguma sugestão ou modificação a ser incluída, os mesmos afirmaram que estavam de acordo com o teor da referida Ata, ficando assim, aprovada pela unanimidade dos presentes.

O Presidente, Conselheiro Joaquim Camelo, solicitou que fosse registrado em Ata, o comparecimento do representante da DICI/GFIS, Sr. Fábio Phillipini, do representante da CJU, Dr. Phillipe Jardelino Costa, ambos do CTM, além da presença da Secretária Executiva da Comissão, Dra. Carla Arraes, do Assistente da Secretaria, Sr. Jorge Brennand Filho, bem como dos representantes da Concessionária: Mobibrasil (Dr. Jones Gomes Moreira) e da Permissionária, Borborema Imperial Transportes Ltda., (Sra. Abiane Tavares e Geraldo Magela), registrar as ausências dos representantes das Permissionárias: Empresa Metropolitana S.A. e Rodoviária Caxangá S.A.

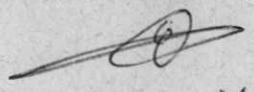
Dando início aos trabalhos às 08h35min, com a presença dos 05 (cinco) Conselheiros.

Foram julgados os processos abaixo relacionados, com os seguintes resultados:

Operadora	Processo nº- Auto nº	Relator	Resumo da Infração	Resultado	Placar	Votou Pelo Indeferimento	Votou pelo Deferimento
MOBIBRASIL	211629-7/18 23369	Carlos Gueiros	PEV Inoperante	INDEFERIDO	5 X 0	Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa, Elizeu Santana e Clayton Leal.	
CONORTE	211328-3/18 12967	Clayton Leal	PEV Inoperante	INDEFERIDO	5 X 0	Clayton Leal, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa, e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	211631-0/18 23382, 22421, 23385, 23386, 14787, 23383,	Cleanto Costa	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 X 0	Cleanto Costa, Clayton Leal, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo e Elizeu Santana.	

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br



Carla Arraes
Secretaria Executiva da
Comissão

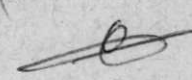
CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA (365ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

	23473, 23477, 23478, 23468, 23475 e 23476.						
CONORTE	211326-1/18 22269	Clayton Leal	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 X 0	Clayton Leal, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa, e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	211632-1/18 12957, 12958, 12960, 23361 e 23372.	Carlos Gueiros	Não Realização de Horário	INDEFERIDO	5 X 0	Carlos Gueiros, Clayton Leal, Joaquim Camelo, Cleanto Costa, e Elizeu Santana.	
CONORTE	211327-2/18 13136	Clayton Leal	Parar Afastado da Plataforma	INDEFERIDO	5 X 0	Clayton Leal, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa, e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	211370-0/18 23364 e 23373	Joaquim Camelo	Anjo da Guarda	INDEFERIDO	5 X 0	Joaquim Camelo, Clayton Leal, Carlos Gueiros, Cleanto Costa, e Elizeu Santana.	
CONORTE	211564-5/18 14633	Elizeu Santana	Falta de Adesivo/Tarifa	INDEFERIDO	3 x 2	Joaquim Camelo, Clayton Leal, e Cleanto Costa.	Elizeu Santana e Carlos Gueiros
CONORTE	211563-4/18 14632	Elizeu Santana	Falta de Adesivo/Tarifa	INDEFERIDO	3 x 2	Joaquim Camelo, Clayton Leal, e Cleanto Costa.	Elizeu Santana e Carlos Gueiros
BORBOREMA	211581-4/18 17541	Carlos Gueiros	Ausência de Despachante	DEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo e Elizeu Santana.	Carlos Gueiros, Clayton Leal, e Cleanto Costa.
BORBOREMA	211577-0/18 19326	Carlos Gueiros	Ausência de Despachante	DEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo e Elizeu Santana.	Carlos Gueiros, Clayton Leal, e Cleanto Costa.
BORBOREMA	211573-5/18 19389	Cleanto Costa	Ausência de Despachante	DEFERIDO	3 X 2	Joaquim Camelo e Elizeu Santana.	Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Clayton Leal
BORBOREMA	211575-7/18 17527	Elizeu Santana	Ausência de Despachante	DEFERIDO	3 X 2	Elizeu Santana e Joaquim Camelo	Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Clayton Leal
BORBOREMA	211572-4/18 19385	Elizeu Santana	Ausência de Despachante	DEFERIDO	3 X 2	Elizeu Santana, Joaquim Camelo	Cleanto Costa, Carlos Gueiros e Clayton Leal
BORBOREMA	211578-1/18 17528	Clayton Leal	Ausência de Despachante	DEFERIDO	3 X 2	Elizeu Santana, Joaquim Camelo	Clayton Leal, Cleanto Costa e Carlos Gueiros
BORBOREMA	211580-3/18 19390	Clayton Leal	Ausência de Despachante	DEFERIDO	3 X 2	Elizeu Santana, Joaquim Camelo	Clayton Leal, Cleanto Costa e Carlos Gueiros
BORBOREMA	211576-8/18 19259	Cleanto Costa	Ausência de Despachante	DEFERIDO	3 X 2	Cleanto Costa, Clayton Leal, Carlos Gueiros e	Elizeu Santana e Joaquim Camelo
CAXANGÁ	211662-4/18 14368	Clayton Leal	Alteração de OSO	INDEFERIDO	5 X 0	Clayton Leal, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo, Cleanto Costa, e Elizeu Santana.	
MOBIBRASIL	211630-8/18 23471, 23368, 23370, 23387 e 23389.	Clayton Leal	Alteração de OSO	INDEFERIDO	4 x 1	Clayton Leal, Carlos Gueiros, Joaquim Camelo e Cleanto Costa.	Elizeu Santana.
METROPOLITANA	211663-5/18 20570	Joaquim Camelo	Alteração de OSO	INDEFERIDO	5 X 0	Joaquim Camelo, Clayton Leal, Carlos Gueiros, Cleanto Costa, e Elizeu Santana.	
METROPOLITANA	211664-6/8 20571	Joaquim Camelo	Alteração de OSO	INDEFERIDO	5 X 0	Joaquim Camelo, Clayton Leal, Carlos Gueiros, Cleanto Costa, e Elizeu Santana.	
BORBOREMA	211692-7/18 20566	Clayton Leal	Alteração de OSO	DEFERIDO	3 X 2	Clayton Leal, Carlos Gueiros e Elizeu Santana	Cleanto Costa e Joaquim Camelo

fl.

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife - PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br



Carla Araes
Secretaria Executiva da
Comissão

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA (365ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

BORBOREMA	211698-4/18 20567	Clayton Leal	Alteração de OSO	DEFERIDO	3 X 2	Clayton, Carlos Gueiros e Elizeu Santana	Cleanto Costa e Joaquim Camelo
BORBOREMA	211695-1/18 20565	Elizeu Santana	Alteração de OSO	INDEFERIDO	3 x 2	Joaquim Camelo e Cleanto Costa- Voto Minerva do Presidente da CJRI.	Elizeu Santana e Carlos Gueiros
BORBOREMA	211697-3/18 20574	Elizeu Santana	Alteração de OSO	DEFERIDO	3 X 2	Elizeu Santana e Carlos Gueiros	Joaquim Camelo e Cleanto Costa- Voto Minerva do Presidente da CJRI.
BORBOREMA	211694-0/18 20573	Cleanto Costa	Alteração de OSO	INDEFERIDO	3 x 2	Cleanto Costa e Joaquim Camelo-Voto Minerva do Presidente da CJRI	Elizeu Santana e Carlos Gueiros
BORBOREMA	211689-4/18 18902	Cleanto Costa	Alteração de OSO	INDEFERIDO	3 x 2	Cleanto Costa e Joaquim Camelo-Voto Minerva do Presidente da CJRI.	Elizeu Santana e Carlos Gueiros
BORBOREMA	211579-2/18 19000	Carlos Gueiros	Dificultar Ação Fiscalizadora	DEFERIDO	3 X 2	Clayton Leal e Cleanto Costa	Carlos Gueiros, Joaquim Camelo e Elizeu Santana.
CONORTE	210992-0/18 12963	Joaquim Camelo	Dificultar Ação Fiscalizadora				HOMOLOGADO O DEFERIMENTO POR DECURSO DE PRAZO
CONORTE	210993-1/18 14630	Joaquim Camelo	Falta de Adesivo/Tarifa				HOMOLOGADO O DEFERIMENTO POR DECURSO DE PRAZO

O representante legal da Concessionária MobiBrasil Expresso S.A., Dr. Jones Gomes Moreira, pediu e foi concedido, que fosse registrado em Ata, seu protesto, que passo a transcrever: "requero a nulidade dos atos praticados pela Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações na sessão de julgamento da 365ª Reunião, tendo em vista que, não foi respeitado o devido processo legal, tendo ainda sido descumpridos pela Comissão de Julgamento e Secretaria Executiva, os Artigos 8º e 9º do Regimento Interno da CJRI." Aproveitou e solicitou Diligência para realização de Parecer Jurídico sobre a legalidade da Resolução nº 029/2015, que "alterou, unilateralmente, o Regulamento do STPP/RMR"(sic), (Anexo ao Contrato de Concessão 05013026), e que, no seu dizer, a citada Resolução afeta a Segurança Jurídica e cláusula contratual, sendo necessário para auxílio e coerência de julgamento da Comissão, um parecer de um expecte, que seja imparcial e que opine sobre a legalidade do seu objeto.

Continuou o seu posicionamento, protestando pela suspensão do julgamento dos processos até a confecção do referido parecer, tendo em vista que os julgamentos/atos, desrespeitam a segurança jurídica, a razoabilidade e proporcionalidade, sendo a empresa inclusive convidada e comunicada, através de Pauta, de julgamento dos Processos, em menos de 24 (vinte e quatro) horas da realização da Reunião desta Comissão, pelo que pede Deferimento e atendimento das colocações além do devido registro em Ata. O Presidente, autorizou o registro em Ata, todavia antecipou logo o conhecimento, indeferindo sumariamente as solicitações formuladas, opinando que se trata de matérias vencidas, por demais debatidas e com os devidos posicionamentos dos Conselheiros, voto que foi acompanhado pela unanimidade dos presentes.

No julgamento dos Processos da Permissionária Borborema Imperial Transportes Ltda., cuja a infração foi: "AUSÊNCIA DE DESPACHANTE", ocorreram debates entre os Conselheiros e o representante da Permissionária, Sr. Geraldo Magela, que em extensa defesa oral afirmou que existem empresas que foram "autorizadas verbalmente" a operar sem o despachante presente, que a sua empresa teria sido uma das últimas a aderir a essa modalidade em algumas linhas. Acrescentou que foi criado um Centro de Controle Operacional e que não há nenhum registro de dificuldade na operação. Fez ainda, menção a sua preliminar, apontando um "erro de lavratura das multas", que no seu dizer estão baseadas em artigo não correspondente quanto a falha apontada, uma vez que seria impossível o despachante dificultar a ação da fiscalização já que ele não estava presente ao local.

CONTINUAÇÃO DA ATA DA TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA (365ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSOS POR INFRAÇÕES AO RTPP/RMR, DO CONSELHO SUPERIOR DE TRANSPORTE METROPOLITANO – CSTM.

Esteve presente a reunião o Coordenador e Diretor de Operações do CTM, Srs. Mário Sérgio Cornélio e André Mellibeu, os quais foram convidados a elucidar essa polêmica sobre a legalidade ou não da ausência de despachantes nos terminais de subúrbio. Em síntese, ambos negaram que tenha havido qualquer modificação na regra de manter despachantes no terminal e que na verdade está em estudo essa possibilidade em determinadas linhas, mas que tais estudos ainda são experimentais. e que, absolutamente, não houve autorização verbal para retirada de despachantes, a não ser por aquelas linhas que estão servindo de laboratório, as quais são devidamente controladas.

Após os esclarecimentos e debates sobre a infração "AUSÊNCIA DE DESPACHANTE", o Conselheiro Carlos Gueiros, solicitou os processos constantes dos Itens 10, 11 e 28 da Pauta de Julgamento, de sua relatoria, e modificou sua conclusão e o seu voto para o DEFERIMENTO do Recurso, por concordar com o voto do Conselheiro Cleanto, que apontou um erro de preenchimento dos autos no que se refere a tipificação. Houve ainda um esclarecimento por parte do Dr Philipe Jardelino, de que neste caso, não seria "erro de preenchimento" conforme aduziu a preliminar e o Conselheiro acatou, seria apenas um suposto erro de tipificação.

O Conselheiro Carlos Gueiros, solicitou a Secretaria Executiva o registro formal de sua solicitação de que o CTM informe a CJRI quais linhas que atuam sem Despachantes, constando essa condição nas O.S.O. Da mesma forma, o Conselheiro Elizeu Santana, solicitou que o CTM informasse os nomes das empresas operadoras do STPP/RMR, que tinham autorização para operar sem Despachantes.

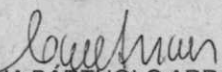
Os Processos dos itens 29 e 30 da pauta de julgamento nºs 210992-0/18, Auto de Infração nº 12963 e nº 210993-1/18, Auto de Infração nº 14630, ambos do Consórcio Conorte, tiveram seus prazos de julgamento vencidos no último dia 25.09.2018, só restando, serem HOMOLOGADOS SEUS DEFERIMENTOS POR DECURSO DE PRAZO.

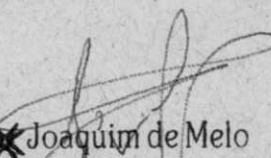
Após o colhimento das assinaturas dos Conselheiros presentes na última reunião do dia 13.09.2018, a Secretaria Executiva, providenciará a publicação da Ata, digitalizada, da Reunião Ordinária 364ª da CJRI, no site do CTM.

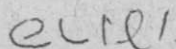
A presente reunião encerrou-se às 10h35min, ficando agendada a próxima Reunião da Comissão de Recursos (366ª ordinária) para o dia 16.10.2018, (terça-feira), às 08h30 em primeira convocação com a totalidade dos conselheiros titulares, ou às 09h00 em segunda convocação, com a presença dos 05 (cinco) Conselheiros presentes.

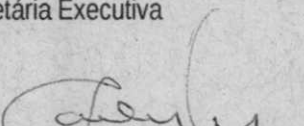
E, como nada mais houve a ser tratado, eu Carla Maria Bártholo Arraes, na qualidade de Secretária Executiva, da Comissão de Julgamento de Recursos por Infrações ao RTPP/RMR, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos Conselheiros presentes.

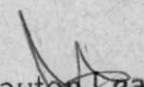
Recife/PE, 27 de setembro de 2018.


CARLA MARIA BARTHULO ARRAES
Secretária Executiva


* Joaquim de Melo
Presidente


* Cleanto Costa
Vice-Presidente


* Carlos Gueiros
Conselheiro Titular


* Clayton Leal
Conselheiro Titular

Grande Recife Consórcio de Transporte

Cais de Santa Rita, 600 | Santo Antônio | CEP: 50.020-360 | Recife – PE
Fone: (81) 3182.5555 Fax: (81) 3182.5511 | www.granderecife.pe.gov.br


* Elizeu Santana
Conselheiro Titular

fl.